



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2014

EDIÇÃO: nº 196 - SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, 01 DE OUTUBRO DE 2014.

PÁG. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 115/2014

Dispõe sobre a destituição, a pedido, de Membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, **caput**, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990, e nos termos dos art. 139 e seguintes da Lei Complementar 27/2010.

Considerando o pedido formulado pela servidora, Sra. Damiana Jovito de Souza, nos autos do PA nº 505/2014, onde requereu a sua saída da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, cujo requerimento foi acolhido pela Edilidade,

**RESOLVE,**

Destituir, *a pedido*, a Sra. Damiana Jovito de Sousa matrícula nº 5.142, da **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPSPAD**.

Fica declarado para fins de direito, a vacância do cargo de Presidente na **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPSPAD**.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e divulgue-se

**Publique-se.**

Santana dos Garrotes, Paraíba, 30 de setembro de 2014.

  
ELIO RIBEIRO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 116/2014

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, **caput**, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990, e nos termos dos art. 139 e seguintes da Lei Complementar 27/2010.

**RESOLVE,**

Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPSPAD**, para o exercício do ano civil de 2014.

Art. 1º – A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores efetivos nomeados no quadro seguinte.

Nome	Matrícula	CPF	Profissão	Cargo/Fuc.
Josefa Adelaide Clementino Leite	20.804	053.469.074-24	Func. Público	Presidente
Fabiana Delfino Laurêncio	20.835	036.057.034-88	Func. Público	1º Membro
Francimaria Florentino de Souza	20.581	042.448.394-70	Func. Público	2º Membro
Aldo Leite Costa Nóbrega	20.919	050.290.494-10	Func. Público	Secretário

Art. 2º – Compete a CPSPAD para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em que forem acusados servidores públicos municipais, salvo nos casos previstos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – Para os processos em que forem acusados os próprios integrantes desta Comissão, será designada comissão específica, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo 1º Membro ou, na falta deste, pelo 2º Membro.

Art. 4º – Serve, aos nomeados, de título para posse e exercício do encargo a presente portaria.

Art. 5º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Santana dos Garrotes, Paraíba, 30 de setembro de 2014.

  
ELIO RIBEIRO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

-0-